



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 27/03/2024

Presidente

Comissão de Finanças e
Orçamento
Igarassu, 27/02/2024

Presidente da C.M.IGA



LIDO NO EXPEDIENTE
27/02/2024
Presidente da C.M.IGA

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DE IGARASSU Nº 170/2024

Altera a redação do Inciso XVIII e do § 1º do Art. 24 da Lei Orgânica Municipal de Igarassu.

Art. 1º. O Inciso XVIII e o § 1º, do Art. 24, da Lei Orgânica do Município de Igarassu, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. (...)



Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 27/02/2024

Presidente da C.M.IGA

XVIII - fixar o subsídio do Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do final da legislatura para vigorar na legislatura seguinte, observado o estabelecido na Constituição Federal.



Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 12/03/2024

Presidente da C.M.IGA

§ 1º. O subsídio dos vereadores somente poderá ser fixado ou alterado mediante Lei de iniciativa da Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, observados os limites fixados na Constituição Federal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, observado o total das despesas com remuneração dos vereadores, que não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica de Igarassu entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 26 de fevereiro de 2024.

Luiz Cavalcante dos Passos Junior
Presidente

Rivaldo Moraes da Silva Filho
1º Vice-Presidente

Jonatas Pessoa dos Santos
2º Vice-Presidente

Valdemir Nunes de Souza
1º Secretário

Darlan Ferreira de Lima
2º Secretário